



REQUERIMENTO Nº 2102/2022

EMENTA: REQUER REITERANDO, INFORMAÇÕES QUANTO A CONDIÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Recebemos resposta ao requerimento 434/2022 encaminhado por este Edil, e quer parecer que quem o respondeu, indiretamente, não respondeu a primeira indagação feita, quanto a ciência das situações levantadas no requerimento, ou deliberadamente, demonstrou ignorar ou pior, desqualificar e desacreditar, as informações do Vereador, nele contidas e indagadas, limitando-se a informar que há um primor no atendimento as questões postas, pelos processos e procedimentos vigentes na Secretaria Municipal da Saúde, embora a realidade, ao contrário, não demonstra isto em alguns casos.

Certamente, diante da presença de Vereadores, ou de Supervisão da Secretaria, ou nos relatórios burocráticos formais, a realidade se apresenta ou é registrada de forma mais suave, mas, lamentavelmente, em alguns casos, na realidade fáticas, não tem sido esta ou a citada na resposta ao requerimento anterior. Continuamos querendo crer que o Governo Municipal tem interesse em solucionar os problemas apontados, garantindo um atendimento mais resolutivo e de melhor qualidade da Política Pública Municipal de Saúde e do S.U.S. em nível municipal.

Mas, não é negando ou ignorando a realidade fática, que se pode encontrar este caminho, mas ouvindo o usuário, seus reclamos e insatisfações, promovendo de fato e não apenas por formalidade o controle social, a participação popular e o protagonismo comunitário, fortalecendo as Comissões Locais de Saúde, estimulando e motivando a participação efetiva dos usuários nela, sem serem constringidos pelos representantes governamentais, mas ao contrário sendo acolhidos,





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ouvidos, escutados, respeitados, contraditados com lealdade e fundamento, quando necessário, mas valorizados em suas colocações, quando procedente, sem que isto configure qualquer desqualificação ou demérito a equipe.

Reiteramos o posto no requerimento anterior: nem sempre há disponibilidade nas Unidades de Pronto Atendimento, a materiais de higiene pessoal e das mãos, notadamente a acompanhantes dos usuários; há falta de manutenção preventiva e imediatas de solução, na zeladoria, manutenção e conservação e diversas unidades de atenção básica ou de pronto atendimento, notadamente em relação a goteiras diversas pelo ambiente interno; não é fato que em alguns casos, o usuário que chega a partir das 07h00 tem garantido o atendimento ou encaminhamento que busca, e quando o tem, nem sempre é com a celeridade razoável e que há condições de espera para garantir este atendimento anterior aquele horário, com assentos para idosos e pessoas com problemas de mobilidade e outros e a salvo de chuvas, intempéries, pingos de ar condicionado e outros; improcede que profissionais são substituídos em suas ausências legais na unidade e que há reforço destes quando a demanda o exige; não procede que haja procedimentos ou comunicação visual ou sonora, nas unidades de pronto atendimento, que esclareça a adoção do Protocolo Manchester e seus critérios de priorização; e nem procede a informação que todos os usuários tem atendimento, encaminhamento e resolução de sua questão de saúde nas unidades, em tempo razoável ou que seja razoável que isto ocorra em 04, 06 ou 10 horas, sem acolhimento, acomodação e atendimento.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, de forma reiterada, ao Executivo Municipal:

1. Como se pode afirmar que a Secretaria Municipal realiza a tempo e a hora manutenção, conservação e zeladoria PREVENTIVA de todas as Unidades se em inúmeras delas, ao serem visitadas encontramos baldes e outros recipientes pelos corredores, para acolher goteiras caindo na cabeça do usuário, e muitas advindo de lâmpadas, com alto risco de curto circuito?

2. Como se pode afirmar que todos os munícipes que chegam a partir das 07h00 nas unidades de atenção primária são ACOLHIDOS PELO SERVIÇO, e que há em todas as unidades número de profissional adequado a demanda, e que quando necessário tem este número ampliado imediatamente, se a realidade,





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

acompanhada por este Edil, demonstra exatamente o contrário, se não chegar antes das 07h00 e garantir o lugar, o usuário terá dificuldade, por exemplo, em agendar consulta médica, ou consegui-la com semanas e até meses de distância, por falta do número de profissionais médicos que ali atendem, e na maioria das vezes os mesmos não são substituídos em suas férias e muito menos ampliados, quando esta demanda se apresenta?

3. Afirma a resposta do requerimento, que as Unidades de Pronto Atendimento adotam para classificação da prioridade dos atendimentos daqueles que a buscam o Protocolo Manchester, mas, a realidade demonstra, que não há à vista do usuário, nenhuma comunicação visual/social ou sonora que esclarece quanto a isto e que critérios são adotados, e sem demérito aos profissionais Assistentes Sociais das Unidades, que sabemos prestam bons serviços aos usuários em outras questões importantes, não há nas unidades de pronto atendimento, um processo e procedimentos de acolhimento, esclarecimento, permanente e continuado, talvez coletivo, dinâmico aos usuários com os esclarecimentos dos critérios de priorização e tempo de atendimento, ao contrário, há, em algumas delas, porteiros e seguranças, impacientes, grosseiros, irritados, quando não soberbos, arrogantes e prepotentes, que diante de alguma irritação de usuário, por conta de dor, incomodo ou dificuldade que está tendo, nivela por baixo, e dispensa este tipo de tratamento ao usuário, humilhando, submetendo o mesmo a constrangimentos e coisas correlatas, e as redes sociais estão cheias de denúncias neste sentido, mesmo sabendo que algumas procedem e outras não?

4. Qualquer que seja a justificativa enviada em resposta a este Edil, entende a Secretaria Municipal da Saúde, que é razoável e não constitui violação de direitos de cidadania e outros, mesmo com a justificativa do Protocolo Manchester, submeter usuários, 04, 06, 10 horas aguardando atendimento e sem acomodação, acolhimento, informação adequada e resolução ou encaminhamento do mal de saúde que o levou a unidade, a tempo e a hora, nas Unidades de Pronto Atendimento, ou, agendar com meses de distância atendimentos básicos de saúde, nas UBSs e UBDSs?

5. Este Edil, indagou quanto ao procedimento de manter o paciente sem atendimento da enfermagem, por algum período maior do que o razoável, quanto o soro TERMINOU, e ignorando esta informação dada, a resposta apenas limita-se a dizer que o soro é aplicado com prescrição médica e a enfermagem se limita a cumprir o determinado pelo menos. Indaga-se, então: estaria a informação, esclarecendo





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

a este Vereador que há médico prescrevendo que mesmo terminado o soro ministrado, o paciente atendido permaneça com a agulha injetada por muito tempo após, já sem o soro no recipiente, e por esta razão em alguns momentos isto tem ocorrido nas Unidades de Pronto Atendimento?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



